904 Copia – Evaristo Valle de Barros – Tabellião – rua do Rosario nº 56 – Rio de Janeiro – Pg. 725 – fs. 44 –

Escriptura de ratificação de outra que entre si fazem de uma parte a Fazenda Nacional e de outra Dona Graciinda Gontes Pereira Coutinho. Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, aos quinze do mez de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceram justos e contractados e reciprocamente Outorgantes e Outorgados de uma parte a Fazenda Nacional, representada no acto pelo Doutor André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Estrada Central, e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e de outra parte D. Graciinda Gontes Pereira Coutinho, casada segundo o regimen de separação de bens com Lazaro Augusto de Sá Pereira Coutinho e por este devidamente autorisada e assistida conforme se outorga de poderes constante da procuração lavrada em notas do Tabellião Antonio Justiniano da Silva, da Freguezia de Barcellinhos, Comarca de Barcellos, Reino de Portugal em 27 de Maio de 1898, a qual devidamente legalisada foi em tempo apresentada e se acha transcripta no corpo da escriptura celebrada entre as duas partes contractantes em 15 de Abril do corrente anno e lavrada em notas deste Cartorio a folhas 18 do Livro 710, todas as presentes conhecidas como as proprias por mim Tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, tam-

bem minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E pelas duas partes contratantes, em presença das mesmas testemunhas, me foi successiva e contestemente dito: Primeiro) que em 15 de Abril do corrente anno celebraram as mesmas partes contratantes neste Cartorio a folhas 18 do livro 7 A uma escriptura de cessão e transferencia, por accordo amigavel, do predio á rua da Ajuda nº 139, freguezia de S. José, nesta cidade, que fôra desapropriado pelo Decreto numero 4969 de 18 de Setembro de 1903 para as obras da Avenida Central, recebendo a outorgante e outorgada D. Graciosa Santos Pereira Coelho, com indemnisação á quantia de Reis trezentos e cinco contos (trezentos e cinco contos de reis) e mais um terreno contiguo ao Seminario de S. José, de 12 metros de frente sobre a mesma Avenida Central e cerca de 27 de fundo, de accôrdo com a planta em duplicata que foi então assignada pelas partes e authenticada por mim Tabellião. Segundo) que confirmando e ratificando a dita escriptura, accordaram as partes, por muito accôrdo e reciproca conveniencia, em declarar sem effeito na parte em que se refere ao dito terreno contiguo ao Seminario de S. José, especificando igualmente sem effeito a divisão da planta em duplicata do mesmo terreno que foi assignada pelas partes, e devolvendo-se pois, o mesmo terreno ao pleno dominio e posse da outorgante e outorgada Fazenda Nacional, que até ahi pertencia houvera sahido. Terceiro) que, em substituição e força completa compensação, faz a outorgante e outorgada Fazenda Nacional, por bem da presente e nos melhores de direito, plena e incondicional cessão e transferencia a outorgante e outorgada D. Gra-

ainda Contes Pereira Coutinho do terreno tambem situado na Avenida Central, freguezia de S. José, nesta cidade, lado oeste da mesma Avenida, com doze metros de frente e com 30 metros de fundos, tendo a area de 360 metros quadrados, confrontando pelo lado sul com terrenos ainda de propriedade da Fazenda Nacional e pelo lado norte e pelos fundos com terrenos destinados ao Palacio Archiepiscopal, tudo de conformidade com a carta Cadastral e com as plantas, em duplicata, assignadas pelas partes e por mim Tabellião authenticadas neste acto, as quaes plantas ficam fazendo parte integrante da presente escriptura. Quarto) que em todas as outras partes e clausulas prevalece a escriptura de 15 de Abril do corrente anno, ficando por tanto ratificada a cessão e transferencia do predio a rua da Ajuda nº 139, a indemnisação de 35:000$000 de reis (trinta e cinco contos de reis) que foi então satisfeita e a quitação plena e rasa que deo então Diogo, deu então D. Gracinda Contes Pereira Coutinho á Fazenda Nacional e ora renova, declarando que nenhum direito lhe assiste a receber desta ou qualquer outra quantia ou indemnisação seja a que titulo fôr. Quinto) que por força da presente e respectiva clausula fica desde já a Outorgante e Outorgada D. Gracinda Contes Pereira Coutinho com virtude de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse sobre o terreno que, por subdivisão e compensação, lhe é ora cedido e transferido, cessão e transferencia essa que é livre de foros e pensões as seguintes, irrevogaveis e substanciaes condições e obrigações: a) a de construir a Outorgante e Outorgada D. Gracinda Contes Pereira Coutinho

nho no terreno ou terreno que lhe é ora cedido um só edificio com trez pavimentos distinctos, de inteiro e rigoroso accordo com os plannos approvados pela Commissão Constructora da Avenida Central e seguindo as regras geraes fixadas pelo Governo Federal; b) de se submetter taes plantas a approvação da mesma Commissão dentro do prazo de 90 dias, improrogavelmente; c) a de concluir o referido edificio de accordo com os plannos approvados ou modificados pela mesma Commissão dentro do prazo improrogavel de 2 annos contados da data da referida escriptura de quinze de Abril do corrente anno, sob pena de pagar por cada mez que exceder a esse prazo de multa de 100:000 reis por metro de frente ainda não construido ou cuja edificação não esteja ainda concluida, multa que será cobrada executivamente, nos termos do artigo 58, letra b, da parte quinta do Decr. numero 3.084 de 5 de Novembro de 1898; d) a de não fazer venda cessão ou transferencia do mencionado terreno ou do predio ainda em construcção sem expressa declaração e transmissão aos adquirentes das clausulas acima estipuladas e destas. E por me declararem as partes contratantes que aceitam a presente tal como nella se contem e declara a fiz lavrar em minhas notas, e lhes sendo lida e as testemunhas Adalberto Barbosa da Silva e Victor Manoel Almeida assignados todos. Eu Romão Fernandes Barbosa, ajudante a escrevi. E eu Evaristo Valle de Barros Cabellinho a subscrevi. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Jph. Xavier da Silveira Jr. Graciano Pontes Ferreira Coutinho. G. Barbosa da Silva. Victor

V
32-4-926

Manoel Almeida. Trasladado hoje. Eu Evaristo
Valle de Barros Tabellião que subscrevi e assigno
em publico e raso. Em tudo feitava o original publi-
co a que vos (Estavam collados e inutilisados dous
estampilhas federaes no valor total de mil
e duzentos reis).= Confere com o original Inspe-
toria de Portos Rios e Canaes - em 27 de Abril de 1925.
Lucinda Freitas da Fonseca, 4º Escripturario do Thesou-
reiro Provincial. Horacio Teixeira Pinto, Fiscal do mesmo Thesou-